



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº 409/2020**

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL (4,21%) E AUMENTO REAL (1,79 %) AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo - RS, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a revisão anual e conceder aumento total na ordem de 6%, sendo que do referido percentual de 4,21% (quatro virgula vinte e um por cento) correspondem à reposição salarial tomando por base o índice do IPCA-E e 1,79% (um virgula setenta e nove por cento) de aumento real a incidir nos vencimentos dos servidores e empregados públicos do Município.

**§ 1º**- A revisão alcançará os inativos e pensionistas, por força do art. 37, inciso X da Constituição da República.

**§ 2º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias de cada um dos órgãos mencionados. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Barão do Triunfo, 17 de março de 2020

Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal